



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Brasil		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Brasil, nesta capital.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 13035567-4	PARECER Nº 0406/2013	APROVADO EM: 27.02.2013

I – RELATÓRIO

Amadeu de Araújo Arrais, diretor do Colégio Brasil, comunica a este Conselho que o Colégio em referência, localizado na Rua D. Leopoldina, 907, Aldeota, CEP: 60.110-001, nesta capital, encerrou suas atividades em 22.02.2013.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

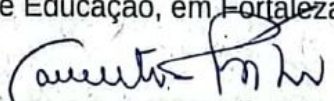
III – VOTO DO RELATOR

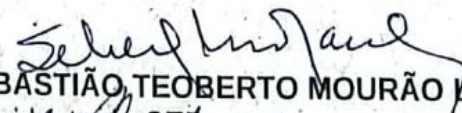
Atenda-se esta solicitação, nos termos do encaminhamento.

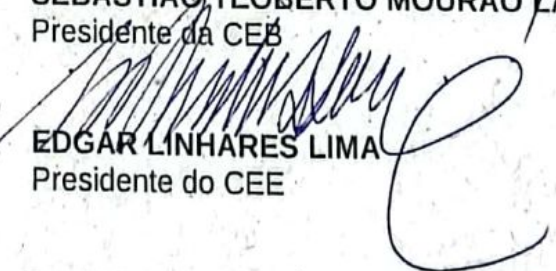
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de fevereiro de 2013.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (05) 3101 2011 / FAX (05) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

EBB/JAA